



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 7 de Agosto de 2017 • Ano • Nº 2669

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0557 de 04 de Agosto de 2017** - Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Recadastramento dos Servidores Públicos dos Órgãos da Administração Direta do Município de Araci e dá outras Providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0557 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Recadastramento dos Servidores Públicos dos Órgãos da Administração Direta do Município de Araci e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Araci – Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que, o Recadastramento tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Municipais de Araci afim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento;

Considerando ainda, o número de servidores que não efetuaram o recadastramento obrigatório estabelecido pelo Decreto nº 540/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 05 de julho de 2017.

Considerando que, o não atendimento ao disposto no Decreto nº 540/2017 acarretará a suspensão dos vencimentos dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Prorrogado** o prazo estabelecido no Decreto nº 540/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 05 de julho de 2017.

Parágrafo Único- A prorrogação de que trata o caput do artigo será compreendido entre os dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 04 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito